



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29, de 2020**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 48.338.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Pedro Cunha Lima (PSDB/PB)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria



**PLN 29/2020**  
**00001**  
**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 29/2020**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

**TEXTO DA EMENDA**

**Suplementar:**

**Órgão** .....: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

**Unidade** .....: 53203 – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**Programa de Trabalho** ..: 19.573.2217.8340.0020 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação – Na Região Nordeste

MA	GND	RP	VALOR
40	3	2	2.000.000,00
40	4	2	2.000.000,00

**Cancelar:**

**Órgão** .....: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

**Unidade** .....: 53203 – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**Programa de Trabalho** ..: 04.127.2217.20WQ.0020 – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste

**Mod. de Aplicação** .....: 80

**Grupo de Despesa**.....: 3

**Fonte** .....: 144

**Valor** .....: R\$ 4.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda destina-se a suplementar a dotação orçamentária da Sudene no programa de trabalho 19.573.2217.8340.0020, a partir do cancelamento de recursos do programa de trabalho 04.127.2217.20WQ.0020, com a finalidade de executar projetos de tecnologia e inovação em sua área de atuação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumento da competitividade, incorporação de tecnologias e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Esta emenda justifica-se pela crescente demanda pela digitalização da economia e dos serviços públicos, considerando que a promoção de projetos inovadores associados à promoção de cidades inteligentes e TICs é estratégia central na implementação do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste e considerando o impacto destes projetos na promoção do desenvolvimento da região.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A ação 8340 destina-se ao "Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação".

Data: 7/10/2020

**PEDRO CUNHA LIMA - PSDB / PB**

Deputado Federal

---

**Assinatura**